



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.449/09 DE 06 DE MAIO DE 2009

Altera o Anexo I da Lei nº 1.229/03, de 02/04/03, que dispõe sobre viagem a serviços, concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.229/03, de 02/04/03, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 06 de maio de 2009.

Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal

João Augusto Braga de Abreu
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO	TABELA DE VALORES VIAGENS NACIONAIS	EXERCÍCIO: DATA:
---------------------	--	---------------------

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito (R\$)	Secretários Municipais (R\$)	Demais Servidores (R\$)
Capital Federal	500,00	185,00	142,00
Demais Capitais	300,00	160,00	142,00
Demais Municípios	150,00	100,00	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br
